Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 25/09/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PARECER 528/2013
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
AO PROJETO DE LEI Nº 127/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 30/09/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a solicitar a colaboração de corretores de imóveis, na forma que específica.

Autor do Projeto: Vereador João Paulo de Lima/PSD, com apoiamento dos Vereadores Jorge Menegatti/PSC, Walmir Severgnini/PSD, Jaime Vazatta/PTN, Romulo Quintino/PSL, Vanderlei Augusto da Silva/PSC e Jeovane Machado (Ganso)/PSD

Relator: Vereador Claudio Rodrigues/PSL

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Com base no art. 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi colocado para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 127/20103, onde seu autor quer autorizar o Poder Executivo a solicitar colaboração dos corretores dos imóveis para o processo técnico de avaliação oficial de imóveis no Município.

II – DA QUESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

É imperioso dizer que a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, com fundamentos nos dispositivos regimentais desta Casa de Leis, cabe tão somente, a análise e a emissão de pareceres em proposições que de alguma forma crie para o Município a obrigação de dispêndio pelos cofres públicos, acarretando assim, responsabilidade ao erário municipal.

Podemos entender, pela análise ao referido anteprojeto, que não haverá nenhuma despesa por parte do Executivo que possa gerar grande dispêndio de recursos financeiros. A única dúvida existente é que no projeto de lei não apresenta se o Poder Executivo irá ter alguma despesa caso vir a executar a presente Lei. Porém, não é empecilho para a emissão de esse parecer.

III – VOTO DO RELATOR

Apesar de a proposta ter sido protocolada, entendo como Relator, que o assunto tratado no Projeto de Lei nº 127/2013, não gera e nem acarreta responsabilidade orçamentária e financeira ao erário público, e também, não trata sobre matérias tributárias, orçamentárias e financeiras. O que manifesto pelo Parecer Favorável ao mesmo em sua forma apresentada.

Claudio Rodrigues
Vereador/PSL/Relator

IV - PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Em conformidade com o art. 31 c/c art. 39, § 1º do Regimento Interno, os Vereadores que compõem a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o voto do Nobre Relator e manifestam pelo Parece Favorável ao Projeto de Lei nº 127/2013, na sua forma apresentada.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 18 de setembro de 2013.

Claudio Rodrigues
Vereador/Presidente

Luiz Frare
Vereador/Secretário

Walmir Severgnini
Vereador/Membro